



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

## PROCESSO

Nº 3.118/2025

NOME: Isomara de Sereadões

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.118/2025

ASSUNTO: AutORIZA o Executivo Municipal  
a firmar Contratos Temporários  
de IndepeLhas.

DESTINO: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11.01.2025  
Câmara de Tavares  
focan  
Secretaria

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 3.118/25**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.118/2025, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contratos temporários de trabalho para o cargo de 01 (UM/UMA) professor(a) de anos iniciais.

A referida contratação temporária se faz necessária para atuar exclusivamente na E.M.E.F. Praia do Farol, devido ao difícil acesso a comunidade e por se tratar de turma multisseriada, de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, bem como a inexistência de quadros do exercício efetivo para transferência a referida escola.

A referida vaga seja será criada pelo período do ano letivo de 2025, que se inicia em fevereiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, ou seja um contrato que comtemple todo esse período, podendo ser prorrogado por mais de 40 (quarenta) dias, em caso de real necessidade, como greves e substituições pandêmicas que justificam tal prorrogação.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.<sup>a</sup> nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 07 de janeiro de 2025.

  
**Gilmar Ferreira de Lemos**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Paga  
Vereador

  
Elis Regina Rodrigues  
Vereadora

**PROJETO DE LEI Nº 3.118  
DE 07 DE JANEIRO DE 2025**



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FIRMAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE TRABALHO.**

  
Enio Vieira Chaves  
Vereador

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88 e art.195 e seguintes da Lei nº. 1.776/2014, 01 (UM/UMA) professor(a) de anos iniciais, com carga horária semanal de 53 horas, para atuar exclusivamente na E.M.E.F. Praia do Farol, devido ao difícil acesso a comunidade e por se tratar de turma multisseriada, de primeiro ao quinto ano do ensino fundamental, bem como a inexistência de quadros do exercício efetivo para transferência a referida escola.

**Art.2º** - A remuneração será efetuada através de folha de pagamento, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1540 – TRANSFERÊNCIAS FUNDEB DETALHAMENTO 1070  
1251 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%  
31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

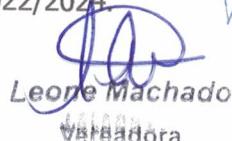
  
Izabel Rosa da Silva  
Vereadora

**Art.3º** - O servidor contratado por prazo determinado perceberá remuneração idêntica à fixada para o cargo permanente do quadro de pessoal do órgão contratante, nos termos do art.198, da Lei nº. 1.776/2014 (Regime Jurídico).

**Art.4º** - A contratação será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias em caso de real necessidade administrativa.

**Art.5º** - O servidor será contratado através do Processo Seletivo nº 022/2024.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Leone Machado  
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

Protocolo

9081/2025

Protocolado em 08/01/25.

Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS**  
Received em 08/01/25  
Expedited em 14/01/25

  
Gilmar Ferreira de Lemos  
Prefeito Municipal

  
Volmir Vieira  
Vereador